

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2024

" Dispõe sobre feriado Estadual de segunda-feira dia 24 será transferido para o dia 27 e ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, que o Feriado Estadual do dia 24, será transferido para o dia 27 de junho

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida

Art. 3º revogam-se o decreto 173.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

JOAO VICTOR
CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619429459

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR
CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619429459

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal



CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

" Dispõe sobre feriado Estadual de segunda-feira dia 24 será transferido para o dia 27 e ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, que o Feriado Estadual do dia 24, será transferido para o dia 27 de junho

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida

Art. 3º revogam-se o decreto 173.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:2A35AF47